

LEIS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES

LEI ORDINÁRIA Nº. 3448/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025**“INSTITUI A “SEMANA DOS GOLFINHOS DE ITAPEMIRIM”, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM/ES”.**

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Itapemirim, a “Semana dos Golfinhos de Itapemirim”, a ser realizada anualmente no mês de novembro, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Parágrafo Único. A Semana comemorativa de que trata o caput, passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Itapemirim.

Art. 2º. A programação da “Semana dos Golfinhos de Itapemirim” poderá incluir, entre outras, as seguintes atividades:

I – Palestras educativas promovidas pelo Corpo de Bombeiros e pelo Grupo de Salvamento Aquático, com ações informativas nas praias e em salas de aula sobre as condições do mar, prevenção de afogamentos e noções de primeiros socorros;

II – Distribuição de folders informativos nas escolas, com orientações sobre segurança no mar e riscos marítimos;

III – Atividades recreativas, educativas e de integração com foco na conscientização ambiental, cidadania e outras atividades inerentes ao programa recreativo ou ocupacional.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, poderá celebrar parcerias com órgãos dos Governos Federal e Estadual, bem como com entidades da iniciativa privada e o comércio local, visando à realização da Semana comemorativa.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Itapemirim-ES, 29 de agosto de 2025.

GENESIS ALVES BECHARA
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Domingos José Martins, S/N, Centro, Itapemirim, Espírito Santo – CNPJ: 27.174.168/0001-70
gabinete@itapemirim.es.gov.br -



Protocolo: 27267/2025

Documento digital, verifique em: <http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/>Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>

com o identificador 340031003900310038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.